

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA -
ES
EDITAL Nº 004/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em exercício, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.007/2018, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**, em regime de designação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419/2011 e demais previsões legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para provimento de vagas, para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao finalizar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.

1.3 Em hipótese alguma, o candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela SEMSA, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital, sendo essa autônoma, cabendo toda e qualquer decisão.

1.5 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br).

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

2.1.1 **1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** serão realizadas eletronicamente através do site www.viana.es.gov.br, e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo (Anexo I) e títulos informados para pontuação e classificação (Anexo II), dispostos neste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

2.1.2 O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

2.1.2.1 **2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:** Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida como requisito (Anexo I), bem como aquela declarada para fins de pontuação e classificação descritos no Anexo II, para comprovação das informações prestadas na 1ª ETAPA, além daquela prevista no Anexo III deste Edital.

2.1.2.2 A não comprovação de qualquer um dos REQUISITOS, ELIMINARÁ O CANDIDATO do Processo Seletivo.

2.1.2.3 A não comprovação de experiência profissional e/ou qualificação profissional e/ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª ETAPA implicará na RECLASSIFICAÇÃO do candidato na referida fase. Os candidatos considerados aptos na 2ª ETAPA, posteriormente, poderão ser convocados para 3ª ETAPA, mediante avaliação das necessidades da Secretaria, observada rigorosamente ordem de classificação dos candidatos aptos na presente etapa.

2.1.2.4 Finda a lista dos candidatos aptos, poderão ser convocados para a 3ª ETAPA os candidatos reclassificados por motivo de não comprovação da experiência profissional e/ou qualificação profissional.

2.1.2.5 Após a chamada dos candidatos descritos no item 2.1.2.3, poderão ser reconvocados os candidatos que não compareceram para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo, e que foram reclassificados automaticamente, havendo a necessidade de comprovação dos requisitos descritos no Anexo I.

2.1.3 **3ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Convocação dos candidatos aptos na 2ª ETAPA, para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário de acordo com excepcionalidade e necessidade da Administração. Esta etapa é de caráter ELIMINATÓRIO. Na hipótese de não comparecimento na data estabelecida, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS, descritos no ANEXO I do presente edital, que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

3.2 As vagas serão preenchidas por candidatos que, além de classificados na 1ª ETAPA, tenham sido considerados aptos na 2ª ETAPA, na classificação geral do resultado, bem como após reclassificação.

3.3 A carga horária semanal a ser cumprida pelos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS está prevista no ANEXO I do presente edital.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA -
ES
EDITAL Nº 004/2019**

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de pessoa com deficiência, para cada cargo, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 4.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
- 4.3 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a Perícia Médica do Trabalho do Município de Viana, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 4.4 O laudo médico mencionado no item 4.3, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.5 A inobservância do disposto nos itens 4.3 e 4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatos.
- 4.6 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 4.7 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com as atribuições dos cargos objeto deste Edital, devidamente atestado pel Perícia Médica Municipal de Viana, a contratação não será efetivada.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 São requisitos para a inscrição:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
 - e) não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
 - f) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - g) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo décimo, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional e demais vedações legais.
 - h) não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Viana motivado nos incisos III, IV, V e IX do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.419/2011, nos últimos 02 (dois) anos;**
 - i) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 2.419/2011 e estar de acordo com elas;
 - j) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
 - k) possuir boa conduta (inciso V do § 4º do art. 3 da 2.419/2011);
 - l) possuir disponibilidade de atuação conforme carga horária semanal estabelecida ao cargo para o qual se inscreve;
 - m) possuir disponibilidade para participar de cursos e formações de interesse da Gestão, oferecidos pela SEMSA ou em sua parceria;
 - n) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.
 - o) A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.viana.es.gov.br, **a partir das 13h do dia 17/04/2019 até as 23h do dia 25/04/2019**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- 6.2 O ato de inscrição é único e totalmente informatizado.
- 6.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição, ao confirmar os dados, **o sistema emitirá a ficha de inscrição**, que deverá ser impressa, para fins de apresentação OBRIGATÓRIA na 2ª ETAPA. A não apresentação da ficha de inscrição implicará na reclassificação dos candidatos.
- 6.4 Depois de confirmar a inscrição no sistema, o candidato poderá realizar alterações de cadastro, de titulação e tempo de serviço, que serão admitidos apenas durante o período de inscrição.
- 6.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.
- 6.6 A SEMSA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA -
ES**

EDITAL Nº 004/2019

inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

6.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa.

6.8 Será aceito somente uma inscrição por candidato.

7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.1 Nesta etapa deverão ser comprovadas as informações declaradas no ato da inscrição, obedecendo os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado de acordo com o Anexo I, bem como comprovação de experiência profissional e qualificação profissional constante no Anexo II.

7.2 Os candidatos serão convocados para comparecer com a documentação comprobatória exigida, por meio de Edital próprio, publicado no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br), obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

7.3 Para comprovação da etapa de avaliação QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR TÍTULOS, o candidato poderá apresentar:

7.3.1 Até 02 (dois) títulos das alíneas A, B, C, D e E obedecendo o limite por alínea. Para as qualificações das alíneas F, G e H será aceito 01 (um) título, obedecendo o limite por alínea.

7.4 Para validação dos títulos de qualificação profissional, serão observadas as regras elencadas no Anexo II do presente Edital.

7.5 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído.

7.6 Não será considerado qualquer tipo de curso cuja declaração de conclusão, não contenha o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. Tratando-se de cursos à distância e/ou realizados via internet, os certificados deverão apresentar obrigatoriamente, chave de autenticidade.

7.7 Aos cursos declarados no ato da inscrição e não comprovados na 2ª ETAPA, o candidato será automaticamente reclassificado.

7.8 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem ou não atingirem o limite estabelecido em cada alínea do Anexo II.

7.9 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

7.10 Para os Agente de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, deverão ser observados os requisitos exigidos nos artigos 6º e 7º da Lei 11.350/2006 de 05/10/2006 e alterações.

8 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

8.1 Considera-se experiência/exercício profissional o tempo de serviço prestado no cargo, prestados em instituição pública a partir de 2006.

8.2 A comprovação da experiência profissional dar-se-á mediante apresentação de documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. Sob-hipótese alguma serão aceitas comprovantes de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

8.3 Não haverá limite em relação à apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de experiência profissional, sendo vedada a contagem concomitante de tempo de serviço.

8.4 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada.

8.5 As comprovações de experiência profissional deverão especificar dia/mês/ano de entrada e de saída do serviço, ou até a data da expedição da declaração, observado prazo estabelecido no Anexo II do presente edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efeito de formalização do contrato, além dos documentos apresentados na 2ª ETAPA, o candidato deverá apresentar:

9.1.1 Documentos constantes no Anexo III.

9.1.2 Exames médicos - O candidato deverá comparecer na Perícia Médica Municipal, munido com exames de Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia de jejum, onde será emitido parecer acerca da condição de

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA -
ES
EDITAL Nº 004/2019**

saúde do candidato. O candidato somente poderá assumir a vaga de trabalho, se considerado apto pela Perícia Médica Municipal.

9.1.3 Atestado Admissional emitido pelo Médico do Trabalho da Perícia Médica Oficial do Município de Viana, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;

9.2 Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

9.3 Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.419/2011, **na data da convocação para assinatura de contrato**, os candidatos deverão estar em gozo de boa saúde física e mental, devidamente comprovada por meio de Laudo da Perícia Médica Municipal declarando o candidato apto ao exercício profissional.

9.4 Os exames e laudos originais, mencionados no item 9.1.2, deverão ter a emissão de no máximo 06 (seis) meses até a data da perícia.

9.5 Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e custeio do candidato.

9.6 Para casos específicos e a critério da Perícia Médica Municipal poderão ser solicitados outros exames e laudos, que também deverão ser custeados pelo candidato.

9.7 O candidato considerado INAPTO pela Perícia Médica, não terá o contrato efetivado e será ELIMINADO do processo.

9.8 A dispensa dos contratados nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no artigo 14 da Lei Municipal 2.419/2011.

9.9 Não será permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado na 2ª ETAPA.

9.10 Quando da publicação da chamada para formalização do contrato, o candidato deverá apresentar juntamente a documentação, os exames referidos no item 9.1.2, com laudo de aptidão de exercício emitido pela Perícia Médica Municipal.

9.11 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei nº 2.419/2011.

9.12 Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

9.13 O candidato fica obrigado a se apresentar na unidade de trabalho na data de início da vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual e perda da vaga pleiteada.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior qualificação profissional apresentada;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14 da Lei Municipal nº 2.419/2011 e demais previsões legais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública, a critério e conveniência do Município de Viana.

12.2 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

12.3 Todas as convocações serão realizadas somente por meio de publicações divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br).

12.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada, no endereço indicados no item 12.3 deste edital.

12.5 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração obedecendo as etapas do presente processo seletivo.

12.6 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante o prazo de validade do presente Edital.

12.7 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.8 As convocações para as fases do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas as regras do presente edital.

12.9 Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA -
ES**

EDITAL Nº 004/2019

grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

12.10 Caso o desligamento da Administração Pública previsto no Art. 14 da Lei Municipal nº 2.419/2011, for motivado por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

12.11 É facultada à Comissão em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

12.12 Eventuais irregularidades decorrentes do presente Processo Seletivo, assim como do processo de contratação, serão apuradas conforme disposto na Lei 1.596/2001 e demais previsões legais.

12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

12.14 Informações pertinentes ao certame público serão esclarecidas somente no momento em que o candidato se apresentar para a comprovação dos requisitos - 2ª ETAPA, **NÃO CABENDO NENHUM ESCLARECIMENTO ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL E OUTROS.**

12.15 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em legislação própria.

Na impossibilidade de cumprimento da jornada estabelecida, fica o candidato impedido de assumir a vaga.

12.16 O candidato eliminado, bem como aquele que sendo convocado não assumir o contrato, poderá requerer formalmente a Comissão, devolução da documentação apresentada.

12.17 A homologação do resultado do presente processo seletivo se dará por meio da publicação no site da Prefeitura de Viana (www.viana.es.gov.br).

12.18 Para fins de homologação, será considerado o resultado final da classificação da 1ª Etapa.

12.19 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação, item 12.17.

12.20 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Viana o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Viana-ES, 16 de abril de 2019.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretário Municipal de Saúde (em exercício)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA -
ES
EDITAL Nº 004/2019**

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO	Agente de Combate a Endemias -ACE
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 h
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.014,00 + Auxílio Alimentação + Vale Transporte
REQUISITO DE INGRESSO	Possuir ensino médio completo na data da publicação do edital do processo seletivo;
ATRIBUIÇÕES	No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis, devendo: • atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); • realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; • identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; • orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; • executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; • registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; • vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; • encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; • atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; • promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; • reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por <i>Aedes aegypti</i> da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; • comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; • Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. • Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação, conforme previsto em legislação vigente.

CARGO	Agente Comunitário de Saúde - ACS
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 h
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.014,00 + Auxílio Alimentação
REQUISITO DE INGRESSO	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; Possuir ensino médio completo na data da publicação do edital do processo seletivo
ATRIBUIÇÕES	Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA -
ES
EDITAL Nº 004/2019**

	<p>da equipe e conforme as necessidades de saúde da população; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p>
--	--

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA -
ES
EDITAL Nº 004/2019
ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO**

1. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

FORMA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ALÍNEA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
A	Certificado de participação em cursos na área de saúde com carga horária a partir de 120h — realizado nos últimos 5 anos, exceto títulos pertinentes a nível de escolaridade Técnico e/ou Superior.	02	6
B	Certificado de participação em cursos na área de saúde com carga horária entre 80h e 119h — realizado nos últimos 5 anos.	02	5
C	Certificado de participação em cursos na área de saúde com carga horária entre 41h e 79h — realizado nos últimos 5 anos.	02	4
D	Certificado de participação em cursos na área da saúde com carga horária de até 40h — realizado nos últimos 5 anos.	02	3
E	Participação em eventos: palestras, bancas, seminários, fóruns, congressos, conferências municipais de saúde, simpósios ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e Secretarias de Saúde — realizado nos últimos 5 anos.	02	2
F	Certificado de participação em curso de Formação inicial para Agentes de Controle de Endemias com carga horária mínima de 40h, na forma da lei 11.350/2006.	01	1
G	Certificado de participação em curso de capacitação para Monitoramento Inteligente do <i>Aedes</i> (MI – <i>Aedes</i>), com carga horária mínima de 40h.	01	0,2
H	Certificado de participação em curso de capacitação no LIRaA (Levantamento de índice rápido de infestação por <i>Aedes aegypti</i>) com carga horária mínima de 08h.	01	0,1

Para fins de pontuação e classificação, serão aceitos até 02 (dois) títulos das alíneas A, B, C, D e E obedecendo o limite por alínea. Para as qualificações das alíneas F, G e H será aceito até 01 (um) título, obedecendo o limite por alínea.

FORMA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ALÍNEA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
A	Certificado de participação em cursos na área de saúde com carga horária a partir de 120h — realizado nos últimos 5 anos, exceto títulos pertinentes a nível de escolaridade Técnico e/ou Superior.	02	6
B	Certificado de participação em cursos na área de saúde com carga horária entre 80h e 119h — realizado nos últimos 5 anos.	02	5
C	Certificado de participação em cursos na área de saúde com carga horária entre 41h e 79h — realizado nos últimos 5 anos.	02	4
D	Certificado de participação em cursos na área da saúde com carga horária de até 40h — realizado nos últimos 5 anos.	02	3
E	Participação em eventos: palestras, bancas, seminários, fóruns, congressos, conferências municipais de saúde, simpósios ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e Secretarias de Saúde — realizado nos últimos 5 anos.	02	2
F	Certificado de participação em curso de Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40h, na forma da lei 11.350/2006.	01	1
G	Curso inicial para Agentes Comunitários de Saúde com carga horária mínima de 400 hs - Modulo I	01	0,5

Para fins de pontuação e classificação, serão aceitos até 02 (dois) títulos das alíneas A, B, C, D e E obedecendo o limite por alínea. Para as qualificações das alíneas F e G será aceito até 01 (um) título, obedecendo o limite por alínea.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA -
ES
EDITAL Nº 004/2019**

2. DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO
XXX	Tempo de serviço prestado no cargo, em instituição pública, a partir de 2006.	0,2 pontos por mês completo.
Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente para o cargo pleiteado. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).		

**ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª ETAPA**

Em atenção ao item 2.1.2 do presente Edital, quando da COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO o Candidato convocado deverá apresentar a documentação comprobatória dos Anexos I e II, para comprovação das informações prestadas na 1ª ETAPA, bem como as documentações abaixo descritas:

- ✓ Ficha de Inscrição detalhada gerada pelo sistema;
- ✓ 01 foto 3x4;
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia do Documento de Identidade(RG)
- ✓ Cópia do título de eleitor com comprovante de quitação da última eleição;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho, contendo a página da identificação e verso dela;
- ✓ Cópia do Certificado de Reservista(sexo masculino);
- ✓ Cópia do comprovante de PISPASEP;
- ✓ Comprovante de escolaridade e títulos declarados na inscrição;
- ✓ Cópia do comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- ✓ Cópia do comprovante de conta corrente (Banco Santander) se houver;
- ✓ Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador;
- ✓ Certidão de Regularidade no respectivo Conselho de Classe;
- ✓ Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- ✓ Certidões negativas, civil, criminal e militar (<http://www.tjes.jus.br/servicos/certidao-negativa-2/>);
- ✓ Certidão negativa justiça federal (http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp);
- ✓ Certidão negativa justiça eleitoral e criminal eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>);
- ✓ Certidão negativa da justiça militar da união (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitircertidao-negativa>);
- ✓ Certidão negativa do Município de Viana-ES (http://ws.viana.es.gov.br/services/certidao_retirada.php);

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA - ES
EDITAL Nº 004/2019**

- ✓ Para candidatos cuja remuneração for equivalente ao recebimento de salário família, também deverá apresentar Cópia da Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos, Cópia do Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es)
- ✓ Comprovante de Frequência Escolar.
- ✓ Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência (se for o caso).
- ✓ Exames médicos constantes no item 9.1.2 deste Edital à Perícia Médica Municipal; e.
- ✓ Laudo expedido pela Perícia Médica Oficial do Município de Viana - ES (original), considerando o candidato APTO.
- ✓ Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos (Para fins de salário Família e Dedução de IRRF, se for o caso. Apresentação facultativa);

OBS: Todas as cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais.

**ANEXO IV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

USF	ÁREA DE ABRANGÊNCIA (BAIRROS/ COMUNIDADES)	VAGAS AC
Araçatiba	Araçatiba, Pau Lavrado, Fazenda BR 101, Fazenda Sempre Verde, Fazenda Araçatiba, Fazenda Castoril	CR
	Mamoeiro	1
	Assentamento Santa Clara, Morro da Palha, Pau Lavrado	1
	Canto Grande, Seringal, Canto Amoroso, Mangaem, Jacarandá	1
Areinha	Areinha, Arlindo Vilaschi, Ladeira Grande	1
	Vale do Sol, Areinha	1
Bom Pastor	Bom Pastor, Vila Nova, Chácara Pedra Negra	1
	Ribeira, Sítio Pimenta, Sítio Boa Baixa	CR
	Perobas de Baixo, Sítio dos Cordeiros, Cachoeiro, Moinho	1
Canaã	Canaã	1
Industrial	Industrial	1
Ipanema	Ipanema	1
	Perobas de Cima, Coacas	1
Jucu	Jucu, Loteamento Santa Júlia, Sítio Três Irmãos, Sítio Jequetiba, Sítio da Família, Sítio Coqueiro, Sítio Torezani, Sítio Nova Jessei, Nova Belém, Assentamento Jucuruaba, Antarctica	CR
	Congongos, Camboapina, Morobás	CR
Marcílio de Noronha I e Marcílio de Noronha II (Adolar Armani de Souza)	Marcílio de Noronha	3

A localização dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS obedecerá o critério exigido no pré requisito, obedecendo a área de abrangência do bairro.

CR=CADASTRO DE RESERVA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA -
ES
EDITAL Nº 004/2019**

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Publicação do Edital.	17/04/2019	www.viana.es.gov.br
Inscrição.	17/04/2019 a 25/04/2019	www.viana.es.gov.br
Classificação.	26/04/2019	www.viana.es.gov.br
Publicação da primeira chamada.	29/04/2019	www.viana.es.gov.br